Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 28.610 **Data** 21.11.05

Projeto de Lei nº 32/2005

Autor Prefeito Municipal

Assunto

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no valor de R$48.000,00 à Santa Casa de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 21/11/2005

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº 36/2005

Observações:

Lei Nº 2.132 **de** 22/11/2005

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Às Comissões competentes.
Pompéia, 21 / 11 / 2005
Presidente da Câmara

Pompéia, 21 de novembro de 2005.

OFÍCIO 521/GP/2005

PL. 32/2005

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R$ 48.000,00 À SANTA CASA DE POMPÉIA.

Com a aprovação desta proposta o Município terá o necessário respaldo legal para repassar recursos financeiros à Santa Casa de Pompéia destinados ao pagamento do 13.º salário dos dedicados funcionários dessa instituição que vem prestando excelente atendimento às famílias pompeenses, em especial aos pacientes do Sistema Único de Saúde, fator de fundamental importância para a melhoria da qualidade de vida da população.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
EURÍPIDES AVELAR
Câmara Municipal de Pompéia

Câmara Municipal de Pompéia
21 NOV 2005
Recebido

PROJETO DE LEI N.º 32 / 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R$ 48.000,00 À SANTA CASA DE POMPÉIA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) à Santa Casa de Pompéia.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 21 de novembro de 2005, 77.º da Fundação e 66.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 32/2005
Autor: Prefeito Municipal.
Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no valor de R$ 48.000,00 à Santa Casa de Pompéia.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à Santa Casa de Pompéia, no valor de R$ 48.000,00.

Analisado pela Comissão de Justiça foi declarado estar de acordo com as normas legais e constitucionais.

Quanto ao mérito, somos favoráveis, considerando-se que, de acordo com a justifica do Chefe do Executivo esse repasse será destinado ao pagamento do 13º salário dos dedicados funcionários daquela instituição que vem prestando um excelente atendimento às famílias pompeenses.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 2005.

José de Souza
Relator

Jomar Strabelli
Presidente da Comissão de Justiça

Valentim Marques de Abreu
Membro da Com. de Justiça

Nilson Fernandes da Silva
Presidente da Comissão de Finanças

Jorge de Gouveia
Membro da Com.de Finanças

Luiz Fernando Vellich Pazin
Membro Com.de Justiça